



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

PROJETO DE LEI Nº 046/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA FISCAL COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE - CP ALIMNORTE."

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parcelamento de Dívida Fiscal com o Consórcio Público da Associação dos Municípios do Litoral Norte - CP ALIMNORTE a fim de arcar com o pagamento da CDA nº. 21/2020, o qual é objeto da execução fiscal dos autos nº. 50026323220208210072 e embargos 50016897820218210072, em tramite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Torres/RS.

Art. 2º O valor do Termo de Parcelamento de Dívida Fiscal perfaz o montante total de R\$ 75.422,20.

Art. 3º Os valores objeto de rateio serão pagos de maneira parcelada e sucessiva, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, até o final do adimplemento dos valores dispostos no art. 2º.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Termo de Parcelamento de Dívida Fiscal ocorrerá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento anual do Município.

Parágrafo único. Para cobertura do crédito suplementar autorizado pelo caput deste artigo, servirá de recurso o superávit financeiro do exercício, no montante de R\$ 75.422,20.



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2022.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Aprovado por unanimidade.

Ivam Carlos Matos

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA
